



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 45, DE 2011 RELATÓRIO PRÉVIO

Requer que a Comissão de Defesa do Consumidor realize, com auxílio do Tribunal de Contas da União, ato de fiscalização e controle na Eletrobras Distribuição Alagoas de Eletricidade de Alagoas.

Autor: Dep. Maurício Quintella Lessa
Relator: Dep. Francisco Araújo

I – Relatório

I – 1 Introdução

O Deputado Maurício Quintella Lessa apresentou proposição para que esta Comissão realize, com auxílio do Tribunal de Contas da União, ato de fiscalização e controle na Eletrobras Distribuição Alagoas de Eletricidade, de Alagoas.

Fundamenta seu pedido que a empresa de energia elétrica vem apurando valores a maior relativos às contas dos consumidores alagoanos. Segundo o nobre autor:

“Há fortes indícios de que a Eletrobras Distribuição Alagoas vem descumprindo as normas de faturamento de energia elétrica e abusando do uso da média aritmética do consumo, em especial nos municípios menores, sem o devido respaldo legal e sem que o consumidor seja comunicado deste procedimento.(...)

Há indícios de que as Distribuidoras estão repassando o valor integral do ICMS, do PIS e da COFINS nas contas de energia elétrica, sem descontar o crédito das etapas anteriores. No caso específico do PIS e da COFINS, onde o repasse é meramente econômico, vez que o contribuinte é a Distribuidora e não o consumidor de energia elétrica, isto permite um ganho indevido.

O Código de Defesa do Consumidor (CDC) e as normas que regem a concessão dos serviços públicos impõem à Eletrobras Distribuição Alagoas uma atuação conforme a boa-fé. O princípio da boa-fé nas relações de consumo atua combatendo os abusos praticados pelos fornecedores. O art. 39 do CDC enumera uma lista não taxativa de práticas consideradas abusivas, desde que configure um significativo desequilíbrio entre os direitos consumidor, a manifesta vantagem do fornecedor e a ofensa ao princípio da boa-fé objetiva.”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Enfatiza o autor que a necessidade se realizar a referida fiscalização nas atividades da empresa é necessária “*para que se apure a receita que a empresa recuperou e a possível apropriação indevida e/ou ganhos abusivos pela Eletrobras Distribuição Alagoas no repasse das perdas comerciais.*”

Finaliza afirmando serem os serviços prestados pela empresa como *ruins*, tal como comprova, segundo ele, o número elevado de reclamações junto ao PROCON de Alagoas e espera que esta Proposta de Fiscalização possa permitir aos cidadãos alagoanos uma oportunidade para exigir e obter a melhoria do fornecimento de energia elétrica.

Quanto à fiscalização em si, sugere o digno autor os seguintes procedimentos detalhados a serem utilizados pelas autoridades responsáveis pela auditoria (Tribunal de Contas da União) como referência em suas atividades:

“A) Auditar a metodologia de leitura dos medidores de energia elétrica para verificar:

A.1) a periodicidade da leitura;

A.2) o critério utilizado para fazer a leitura pela média do consumo;

A.3) o percentual de consumidores faturado pela média do consumo;

A.4) a metodologia de faturamento e cobrança das contas de luz.

B) Auditar o sistema de faturamento e cobrança utilizado pela Eletrobras Distribuição Alagoas, com vistas a identificar:

B.1) como está sendo feita cobrança do ICMS;

B.2) como está sendo feito o repasse do PIS e da COFINS, tendo em vista tratarem-se de contribuições sociais não cumulativas.

C) identificar nas perdas não técnicas da Eletrobras Distribuição Alagoas:

C.1) a parcela que se refere a furto ou fraude e o montante atribuído a inadimplência e erros relacionados à ação da própria empresa (erro de leitura etc.); e

C.2) o montante de receita recuperada pela Eletrobras Distribuição Alagoas.

D) apurar possível apropriação indevida e/ou ganhos abusivos pela Eletrobras Distribuição Alagoas no repasse das perdas comerciais, tendo em vista: que não foram devolvidos aos consumidores mineiros o valor da receita recuperada do montante de perdas não técnicas repassado para a tarifa; e que os usuários estão sendo penalizados por condutas atribuídas unicamente aos empregados da Distribuidora, em especial quando erram na leitura dos medidores.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- E) Auditar a metodologia de cálculo dos reajustes autorizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- F) Realizar auditoria operacional para verificar o nível de qualidade dos serviços prestados pela Eletrobras Distribuição Alagoas.”

Vale ressaltar que a Eletrobras Distribuição Alagoas é o novo nome da antiga CEAL – Companhia Energética de Alagoas. De acordo com o relatório anual de atividades da empresa referente ao ano de 2010, a empresa é controlada atualmente pela Eletrobras:

“No dia 22 de abril de 2010 foi lançada a nova marca da Eletrobras, no Museu Histórico Nacional – Rio de Janeiro, um dos marcos mais importantes do Plano de Transformação do Sistema Eletrobras.

Na condição de holding, a Eletrobras controla grande parte dos sistemas de geração e transmissão de energia elétrica do Brasil, e atua na área de distribuição por meio das empresas Eletrobras Amazonas Energia, Eletrobras Distribuição Acre, Eletrobras Distribuição Roraima, Eletrobras Distribuição Rondônia, Eletrobras Distribuição Piauí, Eletrobras Distribuição Alagoas.

Além de principal acionista dessas empresas, a Eletrobras, em nome do governo brasileiro, detém metade do capital de Itaipu Binacional, controla o Centro de Pesquisas de Energia Elétrica (Eletrobras Cepel) e a Eletrobras Participações S.A. (Eletrobras Eletropar).

A capacidade geradora da Eletrobras, incluindo metade da potência de Itaipu pertencente ao Brasil, é de 39.413 MW, e corresponde a 38% do total nacional. As linhas de transmissão com mais de 59 mil km de extensão, representam cerca de 56% do total das linhas do Brasil.

As Empresas de Distribuição do Sistema Eletrobras trabalham de forma integrada, buscando unificar procedimentos, aproximar empregados e empregadas de diferentes culturas e fortalecer a confiança dos clientes servidos por empresas com a marca Eletrobras.”

Esse mesmo relatório informa, em seu “balanço social” que houve mais de 257 mil reclamações feitas à empresa por problemas de fornecimento e que a inadimplência se situou, em 2010, em R\$ 186 milhões, existindo, ainda, desvio de cerca de mais de 20% da energia comprada. Os investimentos previstos para o período 2011-2015 é de pouco mais de R\$ 1,1 bilhão.

I – 2 Da oportunidade e conveniência da Proposta

Este Relator crê ser oportuna e conveniente a presente proposta de fiscalização, tendo em vista a necessidade de se examinar se as atividades da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

empresa distribuidora de energia em Alagoas estão prejudicando os consumidores daquele Estado.

I – 3 Da competência desta Comissão

Os artigos 24, inciso IX, e 32, inciso V, e o seu Parágrafo Único, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, fundamentam a competência desta Comissão neste tema, pois determina que constitui sua atribuição o acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as sociedades e fundações instituídas pelo Poder Público federal.

I – 4 Do alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social e orçamentário

Quanto ao alcance político e social, torna-se importante a ação do Poder Legislativo no sentido de examinar se a Eletrobras Distribuição Alagoas está, porventura, descumprindo as normas de faturamento de energia elétrica, sem o devido embasamento legal, em detrimento do consumidor, que desconhece a metodologia e não tem acesso a esse controle feito pela empresa.

Quanto ao alcance jurídico e administrativo, é fundamental que sejam promovidos os esclarecimentos necessários sobre a violação de normas jurídicas ou administrativas, bem como dos princípios constitucionais que regem o tema.

A cobrança irregular da tarifa de energia elétrica no Estado de Alagoas, que possa estar ocorrendo, prejudica a sociedade que muitas vezes já sofre com a qualidade inferior dos serviços colocados à sua disposição. Portanto, com respeito aos aspectos econômico e orçamentário, é uma exigência da sociedade e do próprio Parlamento a apuração dos fatos com a definição da existência ou não de irregularidades quanto à cobrança realizada pela Eletrobras Distribuição Alagoas.

I – 5 Plano de execução e metodologia de avaliação

O Plano de Execução da proposta de fiscalização compreende as seguintes etapas:

1. Requerimento ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 71, IV e VII, da Constituição Federal, para que este Órgão promova auditoria com a finalidade de responder às questões formuladas pelo autor desta PFC que, em síntese, são as seguintes (a título de roteiro):



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- a) a metodologia utilizada pela empresa para a realização da leitura dos medidores de energia elétrica se encontra de acordo com as normas vigentes?
 - b) o recolhimento dos impostos e contribuições, tais como o ICMS, PIS e COFINS estão sendo feitos adequadamente?
 - c) identificar, caso possível, os percentuais de furto de energia, de fraude, e o montante relativo à inadimplência ou erros da empresa.
 - d) é possível identificar apropriação indevida ou ganhos abusivos no repasse das perdas comerciais?
 - e) a metodologia de cálculo de reajuste autorizada pela ANEEL tem sido aplicada corretamente? Essa metodologia se encontra dentro da lei?
 - f) é possível aferir a qualidade dos serviços prestados pela empresa?
2. Requerimento ao Tribunal de Contas da União para que encaminhe a esta Comissão cópia de auditorias já realizadas na Eletrobras Distribuição Alagoas (antiga CEAL) nos últimos dez anos.
3. Apresentação, discussão e votação do relatório final desta PFC;
4. Encaminhamento dos resultados e conclusões desta PFC nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

II – VOTO

Diante do que aqui foi relatado, este Relator é favorável à implementação da Proposta de Fiscalização e Controle nº 45, de 2011.

Sala da Comissão, Brasília, de de 2011.

Deputado Francisco Araújo
Relator